



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021/03298.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20200009 - ETICE.**

**PROCESSO Nº 06392616/2020.**

Aos 05 dias do mês de abril de 2021, na sede da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 20200009 - ETICE do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em 23/03/2021, às fls 02, do Processo nº 06392616/2020, que vai assinada pelo titular da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE - gestora do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão Eletrônico nº 20200009 - ETICE.

II. Nos termos do Decreto Estadual nº 32.824, de 11/10/2018, publicado D.O.E de 11/10/2016.

III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993 e na Lei Federal n.º 13.303, de 30.06.2016.

IV. Regulamento de Licitações e Contratos da ETICE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de dispositivos móveis com sistema de proteção de dados, de acordo com as especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I - Termo de Referência de Pregão Eletrônico nº 20200009 - ETICE, que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos prestadores de serviços classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 06392616/2020.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas obedecidas a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberá a ETICE o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 32.824/2018, publicado no D.O.E de 11/10/2018.

**CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência da publicação desta Ata, a ETICE, e/ou pelo órgão/entidade interessados, poderão efetuar compras ou firmar contratações diretamente com os fornecedores com preços registrados.

Subcláusula Primeira - O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito pela contratante.

Subcláusula Segunda - O instrumento de que trata o subitem anterior, emitido em 2 (duas) vias, sendo a primeira para o prestador de serviço e a segunda para arquivo da contratante e terá caráter convocatório.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ**

Subcláusula Terceira - Na emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual de Registro de Preços nº 32.824/2018.

Subcláusula Primeira - Competirá a ETICE na qualidade de gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VII, do art. 17, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

Subcláusula Segunda - Caberá a ETICE, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I a V do art. 18, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

**Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:**

- a) Atender os pedidos efetuado(s) pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre, a pretensão de órgão/entidade interessados.
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras execuções de serviços, observadas as condições de mercado.

**CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 23, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

**CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 25, e na forma do art. 26, ambos do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO**

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessado e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o prestador de serviço classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelo(s) órgão(s) participante(s), ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**Subcláusula Primeira - Quanto à entrega**

a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I- Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 20200009-ETICE, em um prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis contados da data do envio à CONTRATADA da nota de empenho ou documento equivalente.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ**

b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela ETICE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

c) O Local de entrega e os endereços específicos de cada localidade beneficiada serão repassados pela Contratante ao licitante vencedor, devendo a entrega, ocorrer dentro da Região Metropolitana de Fortaleza.

**Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:**

a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do (s) próprios órgão (s)/entidades participante (s) e será efetuado até 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012, salvo as economias mistas e suas subsidiárias com exceção da Companhia de Água e Esgoto – CAGECE.

Subcláusula Primeira - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, antes da execução do objeto, se o objeto não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20200009 - **ETICE**, e em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira - No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

Subcláusula Quarta - O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos, N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

Subcláusula Quinta - **T**oda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 37, do Decreto Estadual nº 33.326/2019, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, inclusive as decorrentes da Lei nº 12.846/2013, estará sujeita às seguintes penalidades:**

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do(s) item (ns) registrado(s).

b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda - A ETICE dará publicidade da sanção administrativa para registro no Cadastro de Fornecedores do Estado.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ**

Subcláusula Terceira - O fornecedor recolherá a multa por meio de depósito bancário em nome da ETICE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Quarta - Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**O detentor de preços registrado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:**

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato.

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(1) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula.

(2) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Subcláusula Primeira - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Subcláusula Segunda - Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Subcláusula Terceira - A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em Lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro do município de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ**

**SIGNATÁRIOS:**

**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE**

CNPJ: 03.773.788/0001-67

Endereço: Av. Pontes Vieira, 220 – São João do Tauape, CEP: 60.130-240 Fortaleza/CE.

Nome do Titular: Adalberto Albuquerque de Paula Pessoa

Cargo: Presidente

CPF: 144.638.678-35

RG: 2004002072606

ADALBERTO  
ALBUQUERQUE DE PAULA  
PESSOA:14463867835

Assinado de forma digital  
por ADALBERTO  
ALBUQUERQUE DE PAULA  
PESSOA:14463867835

Assinatura: \_\_\_\_\_

**EMPRESA: MULTILASER INDUSTRIAL S.A**

CNPJ: 59.717.553/0006-17

Endereço: Rua Josefa Gomes de Souza, 382 - Bairro dos Pires – Extrema/MG – CEP: 37.640-000

Telefone: (11) 97310-5952 / (11) 3076-3652

Nome do Representante legal: Marcel Reno

Cargo: Head for Sales of Government, Education & Health

CPF: 299.883.998-39

RG: 34.664.766-6

Email: marcel.reno@multilaser.com.br

MARCEL  
RENO:299  
88399839

Assinado de forma  
digital por MARCEL  
RENO:29988399839  
Dados: 2021.04.05  
10:39:49 -03'00'

Assinatura: \_\_\_\_\_



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ**

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021/03298 - MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - **ETICE** e o Fornecedor, em face da realização do Pregão Eletrônico nº **20200009**. O preço registrado, a quantidade, fornecedor e especificações técnicas principais estão relacionadas a seguir.

**1. PREÇOS REGISTRADOS/ QUANTIDADES/ FORNECEDOR:**

<b>GRUPO 01: AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DE DADOS</b>					
<b>EMPRESA REGISTRADA: MULTILASER INDUSTRIAL S.A</b>					
<b>ITEM</b>	<b>CÓDIGO DO ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	12863010	DISPOSITIVO MÓVEL PORTÁTIL - TABLET PARA FINS EDUCACIONAIS TIPO I + CAPA + SOFTWARE PARA PROTEÇÃO DE DADOS MARCA/MODELO: MULTILASER NB996 - M10 AC 4G	144.000	R\$ 1.049,00	R\$ 151.056.000,00
02	1286150	DISPOSITIVO MÓVEL PORTÁTIL - TABLET PARA FINS GERAIS TIPO II + CAPA + SOFTWARE PARA PROTEÇÃO DE DADOS MARCA/MODELO: MULTILASER NB339 - M10 4G	60.000	R\$ 997,00	R\$ 59.820.000,00
<b>VALOR TOTAL ATA:</b>					<b>R\$ 210.876.000,00</b>

**2. ESPECIFICAÇÕES PRINCIPAIS DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS, CONDIÇÕES DE GARANTIA, SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

**2.1. Especificação Detalhada:**

**2.1.1. Item 1 – Tablet para fins educacionais – Tipo I**

**2.1.1.1. Processamento e Memória:**

2.1.1.1.1. Memória interna (RAM) de 2 (dois) GB;

2.1.1.1.2. Processador de oito núcleos (octa core), distribuindo:

2.1.1.1.3. 4 (quatro) núcleos A53 de 2.0GHz;

2.1.1.1.4. 4 (quatro) núcleos A53 de 1.5GHz;

**2.1.1.2. Conectividade:**

2.1.1.2.1. Conexão com rede de dados 2G, 3G e 4G através da inserção de chip (sim card) de dados, sem necessidade de acessórios e/ou adaptadores externos, conforme padrões abaixo:

2.1.1.2.1.1. 2G: 850/900/1800/1900mhz;

2.1.1.2.1.2. 3G/4G (HSPA+) – tx20Mbps: 700/850/900/1900/2100mhz - 2570mhz;

2.1.1.2.2. Compatível com todas as operadoras de telefonia do território nacional;

2.1.1.2.3. Conexão com rede sem fio (wireless) do tipo “wi-fi” conforme padrão 802.11ac (b/g/n/ac);

2.1.1.2.3.1. Operação de rede sem fio em canais 2.4GHz e 5GHz;

2.1.1.2.4. Conexão com Bluetooth 4.2;

2.1.1.2.5. Permite conexão com computadores através de porta tipo USB-C;



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ**

2.1.1.2.6. Interface de dados para conexão com computador, disponível para uso quando o tablet está em processo de carga da bateria;

2.1.1.2.7. Possui conector DCIN ou USB tipo C, SD e opção de PC Sync com gerenciamento do conteúdo embarcado;

**2.1.1.3. Tela**

2.1.1.3.1. Tela capacitiva, sensível ao toque, permite até 5 (cinco) toques simultâneos;

2.1.1.3.2. Tela de 10,1 polegadas;

2.1.1.3.3. Reproduz até 16 milhões de cores;

2.1.1.3.4. Suporta 149 PPI (*pixels per inch*);

2.1.1.3.5. Brilho de pelo menos 220 cd/m<sup>2</sup>.

2.1.1.3.6. Com tecnologia IPS LED;

2.1.1.3.7. Possui microfone e alto-falante integrados;

2.1.1.3.8. Possui sensor de posição, que permita alterar automaticamente o modo de visualização de vertical para horizontal e vice-versa;

2.1.1.3.9. Possui o recurso *pinch*, permitindo aumentar ou diminuir o zoom da imagem com gestos do tipo pinça;

2.1.1.3.10. Resolução de 1280 por 800 pixels;

2.1.1.3.11. Contraste dinâmico mínimo de 500:1;

**2.1.1.4. Armazenamento**

2.1.1.4.1. Capacidade de armazenamento interno do tipo flash de 32 (trinta e dois) GB;

2.1.1.4.2. Suporta aumento da capacidade de armazenamento através de cartão de memória externa (micro SD) até 128 GB;

**2.1.1.5. Câmeras**

2.1.1.5.1. Câmera traseira de 5 (cinco) megapixels;

2.1.1.5.2. A câmera traseira vem acompanhada de flash embutido no equipamento;

2.1.1.5.3. Permite a gravação de vídeo em alta definição (1080p) e possui zoom digital de pelo menos 4x com foco automático;

2.1.1.5.4. Câmera frontal de, no mínimo, 2 (dois) megapixels;

**2.1.1.6. Características Gerais**

2.1.1.6.1. Possui tecnologia de localização GPS e A-GPS;

2.1.1.6.2. Microfone e alto falante estéreo integrados ao gabinete;

2.1.1.6.3. Espessura máxima de 10 milímetros;

2.1.1.6.4. Peso de 500 gramas;

2.1.1.6.5. Saída combo para fone e microfone, conector padrão P2 de 3.5mm e com 3 (três) pontos de contato (terra, áudio direito e esquerdo);

2.1.1.6.6. Conexão com computadores Windows, Linux e Mac;

2.1.1.6.7. Com cabo de alimentação e cabo de comunicação USB;

2.1.1.6.8. Com o Android 9 em língua portuguesa;

2.1.1.6.9. Suporta os seguintes tipos de arquivos: .ppt, .pptx, .doc, .docx, .xls, .xlsx, .txt, .rtf, .gif, .odt, .pdf, .jpeg, .bmp, .png, .html.

2.1.1.6.10. Compatível com ebooks do tipo .epub e .pdf;



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ**

- 2.1.1.6.11. Com certificado de homologação da ANATEL, comprovando que está apto a ser comercializado;
- 2.1.1.6.12. Possui, embarcado de fábrica, sistema de proteção de dados com suporte e garantia para 24 meses, conforme especificações do Anexo A do edital;
- 2.1.1.6.13. Marca e modelo do sistema de proteção de dados: Fabricante - Checkpoint Software Technologies Ltda, Modelo SandBlast MóBILE.

**2.1.1.7. Bateria**

- 2.1.1.7.1. Bateria recarregável interna de 6.000mAh, Lítion-íon, com autonomia estimada de 10 horas;
- 2.1.1.7.2. Pode ser mantido conectado ao carregador mesmo após a carga total da bateria sem riscos de sobreaquecimento ou acidentes de sobrecarga;
- 2.1.1.7.3. Permite o uso do tablet enquanto a bateria estiver carregando;
- 2.1.1.7.4. Tensão de entrada 110/220V automática;

**2.1.1.8. Acessórios**

- 2.1.1.8.1. Acompanham todos os acessórios necessários ao funcionamento do equipamento;
- 2.1.1.8.2. Está inclusa capa de proteção em conformidade com o grau de proteção IP-54, comprovada pelo fabricante do Tablet, garantindo que a capa seja do tipo emborrachada ou poliuretano, com a borda da capa visualmente acima do nível da tela, garantindo maior proteção e durabilidade ao equipamento;

**2.1.2. Item 2 – Tablet uso geral – Tipo II**

**2.1.2.1. Processamento e Memória:**

- 2.1.2.1.1. Memória interna (RAM) de no mínimo 2 (dois) GB;
- 2.1.2.1.1. Processador de, no mínimo, quatro núcleos (quad core) de 1.4 GHz;

**2.1.2.2. Conectividade:**

- 2.1.2.2.1. Conexão com rede de dados 2G, 3G e 4G através da inserção de chip (sim card) de dados, sem necessidade de acessórios e/ou adaptadores externos, conforme padrões abaixo:
  - 2.1.2.2.1.1. 2G: 850/900/1800/1900mhz;
  - 2.1.2.2.1.2. 3G/4G LTE: 700/850/900/1900/2100mhz - 2700mhz;
- 2.1.2.2.2. Compatível com todas as operadoras de telefonia do território nacional;
- 2.1.2.2.3. Conexão com rede sem fio (wireless) do tipo “wi-fi” conforme padrão 802.11 b/g/n;
  - 2.1.2.2.3.1. Operação de rede sem fio em canais 2.4GHz;
- 2.1.2.2.4. Conexão com Bluetooth 4.0;
- 2.1.2.2.5. Permite conexão com computadores através de porta tipo USB;

**2.1.2.3. Tela**

- 2.1.2.3.1. Com tela capacitiva, sensível ao toque, permite até 5 (cinco) toques simultâneos;
- 2.1.2.3.2. Tela de 10,1 polegadas;
- 2.1.2.3.3. Deve reproduzir pelo menos 16 milhões de cores;
- 2.1.2.3.4. Tela com tecnologia IPS;
- 2.1.2.3.5. Com microfone e alto-falante integrados;
- 2.1.2.3.6. Com sensor de posição, que permita alterar automaticamente o modo de visualização de vertical para horizontal e vice-versa;
- 2.1.2.3.7. Com o recurso *pinch*, permitindo aumentar ou diminuir o zoom da imagem com gestos do tipo pinça;
- 2.1.2.3.8. Resolução de 1280 por 800 pixels;



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ**

2.1.2.3.9. Contraste dinâmico de 500:1;

**2.1.2.4. Armazenamento**

2.1.2.4.1. Capacidade de armazenamento interno do tipo flash de 32 (trinta e dois) GB;

2.1.2.4.2. Deve suportar aumento da capacidade de armazenamento através de cartão de memória externa (micro SD) até 128 GB;

**2.1.2.5. Câmeras**

2.1.2.5.1. Câmera traseira de 5 (cinco) megapixels;

2.1.2.5.2. Câmera traseira acompanhada de flash;

2.1.2.5.3. Gravação de vídeo em alta definição (720p) e zoom digital de 4x com foco automático;

2.1.2.5.4. Câmera frontal de 2 (dois) megapixels;

**2.1.2.6. Características Gerais**

2.1.2.6.1. Com tecnologia de localização GPS ou A-GPS;

2.1.2.6.2. Microfone e alto falante estéreo integrados ao gabinete;

2.1.2.6.3. Espessura de 10 milímetros;

2.1.2.6.4. Peso de 550 gramas;

2.1.2.6.5. Conector de áudio do tipo *stereo* no padrão 3.5mm;

2.1.2.6.6. Conexão com computadores Windows ou Mac;

2.1.2.6.7. Com cabo de alimentação e cabo de comunicação USB;

2.1.2.6.8. Com Android 10;

2.1.2.6.9. Suporta os seguintes tipos de arquivos: .ppt, .pptx, .doc, .docx, .xls, .xlsx, .odt, .ods, .odp, .pdf.

2.1.2.6.10. Compatível com ebooks do tipo .epub e .pdf;

2.1.2.6.11. Com certificado de homologação da ANATEL, comprovando que está apto a ser comercializado;

2.1.2.6.12. Possui, embarcado de fábrica, sistema de proteção de dados com suporte e garantia para 24 meses, conforme especificações do Anexo A;

2.1.2.6.13. Marca e modelo do sistema de proteção de dados: Fabricante - Checkpoint Software Technologies Ltda, Modelo SandBlast MóBILE.

**2.1.2.7. Bateria**

2.1.2.7.1. Com bateria recarregável interna de no mínimo 5200mAh, com autonomia estimada de pelo menos 9 horas;

2.1.2.7.2. Permite ser mantido conectado ao carregador mesmo após a carga total da bateria sem riscos de sobreaquecimento ou acidentes de sobrecarga;

2.1.2.7.3. Permite o uso do tablet enquanto a bateria estiver carregando;

2.1.2.7.4. Tensão de entrada 110/220V automática;

**2.1.2.8. Acessórios**

2.1.2.8.1. Acompanham todos os acessórios necessários ao funcionamento do equipamento;

2.1.2.8.2. Está inclusa capa de proteção em conformidade com o grau de proteção IP-54, comprovada pelo fabricante do Tablet, garantindo que a capa seja do tipo emborrachada ou poliuretano, com a borda da capa visualmente acima do nível da tela, garantindo maior proteção e durabilidade ao equipamento

**2.2. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA, SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ**

- 2.2.1. A garantia deverá ser integral, de 24 meses para o tablet e 12 meses para a bateria, com cobertura total para peças e serviços sendo que em caso de troca do produto com defeito, um novo deverá ser fornecido com os aplicativos instalados. Apenas serão aceitas garantias fornecidas pelo fabricante do equipamento.
- 2.2.2. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados diretamente pelo fabricante ou através de sua rede de assistência técnica autorizada, devidamente comprovado por declaração e/ou cópia do contrato, localizada no Estado do Ceará. Deverá ser suprido 8x5 - 8 (oito) horas por dia durante 5 (cinco) dias na semana (de segunda a sexta) ininterruptamente, para todo o hardware ofertado, incluindo chamados técnicos. Caso o fabricante não disponha de Assistência Técnica no Estado do Ceará, será aceita a declaração que este se compromete a implantar ou credenciar uma Assistência Técnica até a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2.2.3. A Assistência Técnica deverá disponibilizar call center com abertura de chamado através de chat, central 0800 e através de e-mail, podendo a CONTRATANTE utilizar qualquer uma das três opções. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos;
- 2.2.4. O tempo de atendimento da assistência técnica, que compreende o tempo entre a abertura do chamado técnico junto à CONTRATADA e o atendimento, via telefone ou pessoal, por um técnico qualificado será de até 2 (duas) horas úteis. Caso a solução do problema exija a entrega do equipamento na Assistência Técnica em Fortaleza, essa atividade será de responsabilidade da CONTRATANTE. O tempo de solução, que compreende o tempo entre a abertura do chamado técnico e a definitiva solução do chamado, seja através de assistência técnica ou substituição do equipamento, será de 24 (vinte e quatro) horas úteis. Na solução do problema serão considerados para efeitos contratuais 8 (oito) horas de segunda-feira a sexta-feira, excluindo-se os feriados. Caso a solução exija a entrega do equipamento na Assistência técnica, o tempo de solução começará a contar a partir do recebimento do equipamento pela Assistência Técnica;
- 2.2.5. Na impossibilidade de solução definitiva do problema no prazo estabelecido, obriga-se a CONTRATADA a disponibilizar para uso imediato, nas instalações do órgão/entidade, outro equipamento de características iguais e/ou superior ao que está sendo objeto da manutenção;
- 2.2.6. Caso seja impossível a substituição dos equipamentos, componentes, materiais ou peças por outras que não as que compõem o item proposto, esta substituição obedecerá ao critério de compatibilidade, que poderá ser encontrado no site do fabricante, através de equivalência e semelhança, e só poderá ser efetuada mediante expressa autorização por escrito do órgão/entidade, para cada caso particular. Caso o órgão/entidade recuse o equipamento, componente, material e ou peça a ser substituída, a CONTRATADA deverá apresentar outras alternativas, porém o prazo para solução do problema não será alterado;
- 2.2.7. A manutenção deverá ser prestada pelo fabricante ou pela Assistência Técnica localizada no Estado do Ceará.